



### Resolução CONSEMA nº 396/2019

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

**O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA** do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria da Cultura que consta na folha 323 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

**CONSIDERANDO** a solicitação do CREA-RS realizada na 216ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação nas Câmaras Técnicas de Biodiversidade, Gestão Compartilhada Estado/Municípios e Agropecuária e Agroindústria;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os incisos I, III e V do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

##### **“I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:**

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- k) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- l) Sociedade de Engenharia do RS;”

##### **“III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:**

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico FZB/FEPAM/SEMA;
- c) CREA;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) IGRÉ;
- j) MIRA-SERRA;
- k) Secretaria da Segurança Pública;
- l) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- m) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia do RS;
- p) UPAN;”

“V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria da Cultura;
- j) Secretaria de Obras e Habitação;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) SINDIÁGUA;
- n) Sociedade de Engenharia do RS”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado no DOE do dia 29/04/2019**  
**Proc. nº: 10918-05.00/15-5**